



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## REQUERIMENTO nº 167 /2023

*Ref.: Solicitação acerca das castrações de animais realizadas no município de Pedreira/SP. (ref. Vide requerimento nº 159/2023.*

**REQUEIRO-, posteriormente,** com fulcro nos ditames regimentais, após ouvido o douto Plenário, seja expedido ofício à Sua Excelência o Prefeito Municipal, **Sr. Fábio Vinícius Polidoro**, solicitando-lhe seja encaminhada a esta Câmara Municipal, as seguintes informações complementares:

- Relatório tipificando a quantidade mensal e ou de acordo com o critério de fechamento, de procedimentos de “castrações” dos animais “cães e gatos – macho/fêmea”, no caso dos cães especificando o peso do animal, **acompanhando ainda do relatório produzido pela clínica que atendeu o(s) animal(is), contendo o nome do proprietário do animal, o endereço e contato telefônico, em se tratando de animais de rua informar, no caso dos gatos endereço da colônia dos animais e contato de quem solicitou o serviço, no caso de cães endereço e nome do solicitante.** Referido relatório a que dispõe o questionamento deve abranger todo o período de abrangência do Contrato nº 202/2023, compreendido de 09/10/2023 à 08/10/2024.

Sala das Sessões “Vereador Dario Gomes de Oliveira”, em 19 de dezembro de 2023.

**Márcia Regina de Lima Galvão**  
**Vereadora**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## Justificativa

Exercendo a função intrínseca da vereança e motivada por seu hercúleo esforço em promover escorreita fiscalização do ente público, de modo a enaltecer os princípios comezinhos do direito, notadamente, aqueles que disciplinam a administração pública, entende a Vereadora subscritora que para o cabal esclarecimento da situação *sub examine*, se mostra imprescindível que esta administração forneça as informações acima descritas, sobretudo, para que se possa avaliar a efetividade do serviço público prestado.

Cabe aqui enaltecer que, conquanto a Secretaria de Saúde utilize do Ofício Circular S.P nº 01/2022, para negar a apresentação dos dados solicitados, importa dizer que o referido documento **em momento algum proíbe o fornecimento de dados entre as repartições públicas.**

Na realidade, se trata de uma recomendação exarada pelo Poder Executivo, visando atender os requisitos insculpidos na LGPD, estabelecendo dever de cautela, zelo e governança ao tratar de dados pessoais, pelo que dispõe a imprescindibilidade de estar presente 2 (dois) requisitos, a saber: a necessidade e finalidade, **mas em momento algum proíbe o compartilhamento de dados.**

A aludida circular também dispõe em seus termos finais que o compartilhamento de dados por parte do poder público pode acontecer para fins de execução das políticas pública, exatamente como no caso em tela.

Como é cediço, a Vereadora subscritora tem como linha de trabalho a causa animal. Nesta conformidade, as informações suplicadas se mostram essenciais para que a vereadora possa fiscalizar a execução dos trabalhos e, conseqüentemente, verificar a efetividade dos serviços prestados, podendo aquilatar o cenário da causa animal no município e desenvolver medidas e projetos de sua competência, que possam implementar os serviços públicos desempenhados. (necessidade e finalidade).



## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Com as informações solicitadas, não se pretende desvirtuar a finalidade da Lei e, tampouco, violar qualquer direito personalíssimo de outrem. Ao contrário, busca-se a eficácia e a lisura dos serviços públicos desta cidade, razão pela qual, o fornecimento das informações solicitadas é medida que se impõe.

Atenciosamente.